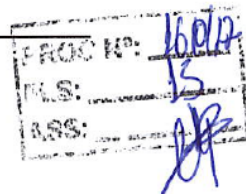




Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1– Contratação de seguro para o veículo da CMA.

2. DO OBJETIVO

2.1– Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e materiais da CMA e de terceiros, em virtude de acidentes de trânsito, furto ou roubo envolvendo o referido veículo da frota da CMA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1– O veículo está sujeito a acidentes, furtos ou roubos que podem causar prejuízos ao patrimônio desta Casa de Leis e danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade de recuperação do bem e no ressarcimento de possíveis danos financeiros.

OBS.: A cobertura do seguro do veículo em questão encerra-se às 24 horas do dia 10/07/2022, Apólice nº **0053113645874**, Seguradora **MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**.

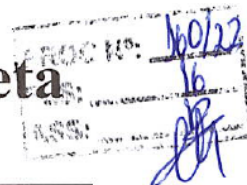
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E OBJETO

4.1– Prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo da frota da CMA, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4.2- Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrente de risco aberto;

4.3- O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

4.4- A importância segurada para o veículo será determinada pelo seu valor de mercado constante na tabela FIPE, publicada no site www.fipe.com.br, observada a franquia normal;

4.5 Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

- I. Valor de indenização de danos materiais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- II. Valor de indenização de danos corporais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

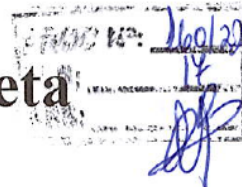
b) Acidente Por Passageiro – APP

- I. Valor para indenização por morte por pessoa - – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- II. Valor para indenização por invalidez por pessoa - – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº	Tipo	Modelo	Ano/Fabr.	Chassi	Placa	Bônus
1	Chevrolet	Cruze Sedan LT 1.8 16v	2015	9BGPB69N0FB200429	PPF8561	5

5. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

5.1 – Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo objeto deste Termo, fica estacionado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Anchieta, situado à Rua Nancy Ramos Rosa nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, onde pernoita, e permanece durante os fins de semana e feriados, em estacionamento aberto;

5.2 O veículo é conduzido, exclusivamente, por motoristas habilitados, e servidores efetivos desta Casa de Leis, na categoria “B”;

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Não se aplica em razão do exposto no item 04.

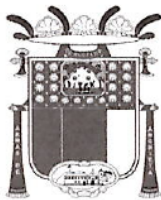
7. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 – Não se aplica.

8. DA AMOSTRA

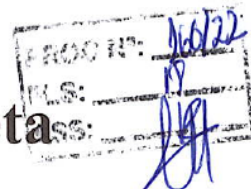
8.1 - Não se aplica.

9. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



9.1 – Emitir a apólice de seguro com vigência imediata, pelo prazo de um ano.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Executar serviços de manutenção, em caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

12.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

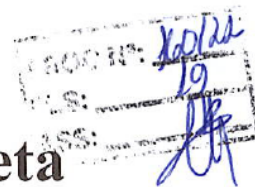
12.3 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços da vigência da apólice;

12.4 – Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região, em raio máximo de 130 km (quilômetros) durante a vigência do seguro;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

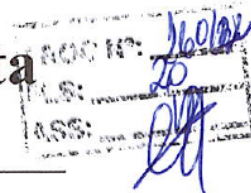


- 12.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 12.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 12.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 12.8 Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo, com cobertura de remoção de veículo e passageiro por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo 400 (quatrocentos) Km de distância da sede da Câmara Municipal de Anchieta;
- 12.9 Entregar a apólice de seguro na Direção Administrativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;
- 12.10 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este termo de referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 12.11 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento,



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quando ao pagamento da indenização devida;

12.12 Providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos, tão logo lhe seja comunicado pela unidade responsável da Câmara Municipal de Anchieta;

12.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;

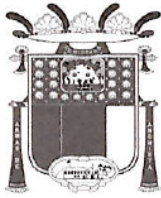
12.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;

12.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

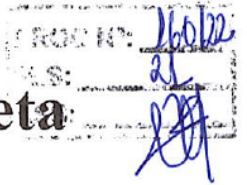
13.1 Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

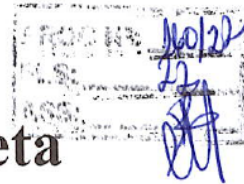


- 13.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;
- 13.4 Fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo;
- 13.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 13.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;
- 13.7 Assegurar a contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 13.8 Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencentes a contratante;
- 13.9 Informar a contratada qualquer alteração na frota de veículos;
- 13.10 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste termo de referência;
- 13.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 13.12 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 13.13 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 13.14 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



14. DAS PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

14.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;

14.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

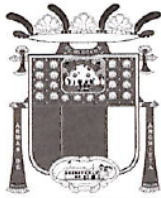
14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;

14.1.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.1.6 A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.1.7 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a prestação de serviço, por meio de Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (dez) dias, e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

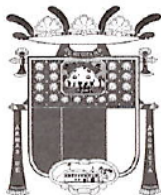
15.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

15.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.4 Ocorrendo erros na prestação do (s) documento (s) fiscal (s), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção, o documento definitivo deverá ser suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

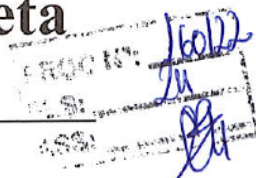
15.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o do processo, o objeto, os valores unitários e totais;

15.6 A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



15.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito em carteira de cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta do Elemento de despesa 33903961000 da CMA, para o exercício de 2022.

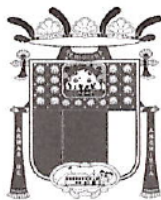
17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2 Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computados todas despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



18.2 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br;

18.3 Os interessados poderão vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação do veículo, antecipadamente à realização da contratação.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 –Dário Eustáquio Dias de Abreu – Diretor Administrativo – lotado na Diretoria Geral

Anchieta, 07 de abril de 2022.

DÁRIO EUSTÁQUIO DIAS DE ABREU
DIRETOR ADMINISTRATIVO